



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 11/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE DOCENTE INTERNACIONAL**

A Diretora-Geral, o Secretário de Relações Internacionais, o Diretor de Graduação e o Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no uso de suas atribuições e, tendo em vista a parceria firmada entre o CEFET-MG e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) – Portugal, tornam público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE MOBILIDADE DOCENTE INTERNACIONAL NO IPB**, conforme as disposições a seguir.

O Edital visa selecionar um docente do quadro permanente do CEFET-MG para participar de mobilidade docente internacional, no âmbito do Programa de Recepção de Professores Visitantes do Instituto Politécnico de Bragança, Portugal, para o período acadêmico compreendido entre setembro de 2026 e fevereiro de 2027.

**1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

**2.1.** O PROGRAMA DE MOBILIDADE DOCENTE INTERNACIONAL NO IPB, doravante denominado Programa, configura-se como extensão dos acordos firmados entre o CEFET-MG e o IPB, disponíveis na página da SRI ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)).

**2.2.** O Programa tem como objetivos:

- a) fortalecer a cooperação acadêmica entre o CEFET-MG e o IPB;
- b) contribuir com a internacionalização no CEFET-MG, a partir da experiência internacional de seus docentes efetivos;
- c) promover oportunidades para a internacionalização da pesquisa, em especial aquelas desenvolvidas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação;
- d) promover a integração do CEFET-MG a redes internacionais de pesquisa e ensino, a partir da parceria com o IPB.

**2.3** O período de mobilidade e das etapas deste processo de seleção são constantes do Apêndice II – Cronograma.

**3. DO PÚBLICO ALVO**

**3.1.** Poderão concorrer à vaga oferecida pelo presente edital os docentes que:

- 3.1.1 Pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;
- 3.1.2 Possuírem o título de doutor;
- 3.1.3 Forem credenciados em algum Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do CEFET-MG;
- 3.1.4 Ministrarem disciplinas nas áreas dos cursos do Apêndice I;
- 3.1.5 Possuírem currículo publicado na Plataforma Lattes atualizado nos últimos 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação do presente edital;
- 3.1.6 Estiverem exercendo atividade de pesquisa, em conformidade com o Regulamento Geral das Atividades de Pesquisa do CEFET-MG;

3.1.7 Após terem se afastado para qualificação, estágio pós-doutoral ou qualquer outra forma de intercâmbio/mobilidade (no Brasil ou no Exterior), terem permanecido na Instituição por período igual ao do afastamento;

3.1.8 Tiverem proficiência linguística para ministrar disciplinas em língua inglesa, caso solicitado pelo IPB. Não é necessário apresentar certificado de comprovação de proficiência.

**3.2.** Não poderão se candidatar os docentes que:

3.2.1 Estiverem inadimplentes com o CEFET-MG ou com agências de fomento (CNPq, CAPES ou FAPEMIG);

3.2.2 Não tiverem cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais de edições já encerradas dos programas institucionais de **iniciação científica** e em desenvolvimento tecnológico (PIBIC, PIBITI, PICV, BIC-Jr, PICV-Jr), tais como: entrega de relatórios, entrega dos formulários de acompanhamento e participação em seminários de avaliação promovidos pelo CEFET-MG;

3.2.3 Não tiverem cumprido os compromissos assumidos em editais anteriores da SRI, no prazo de 30 dias anteriores à data de publicação deste Edital;

3.2.4 Estiverem respondendo processo administrativo;

3.2.5 Já tiverem sido contemplados em edital anterior para este Programa.

## **4. DAS VAGAS**

**4.1.** Para este Edital será disponibilizada 01 (uma) vaga.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** A inscrição no processo seletivo consiste no preenchimento completo e envio do formulário eletrônico disponível na página da Secretaria de Relações Internacionais - SRI ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br), aba Editais), no prazo estabelecido no **Apêndice II** – Cronograma, fazendo o *upload* dos seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes atualizado (nos últimos 120 dias), no formato PDF;
- b) **Apêndice V** preenchido (formato PDF), indicando a expectativa de pontuação.

**5.2.** A inscrição do candidato significa o total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

**5.3.** Ao se inscrever, o candidato atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.

**5.4.** Não serão aceitas inscrições por meio de outras modalidades ou que estejam incompletas ou fora do prazo estabelecido.

## **6. DA SELEÇÃO INTERNA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** A avaliação dos candidatos, no CEFET-MG, será realizada por banca designada pela SRI.

**6.1.2.** Hipóteses de suspeição e impedimento dos membros da Banca:

- a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de algum dos candidatos;
- b) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- c) seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;
- d) esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) que mantém ou tenha mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital, vínculo de natureza acadêmica, tal como, orientador ou coautor de obras públicas, com os candidatos inscritos.

**6.2.** A seleção/classificação dos candidatos dar-se-á a partir da pontuação aferida no Currículo Lattes, referente à produção científica (até 100 pontos) e atividades de orientação e coordenação (até 100 pontos), seguindo os

critérios de prioridade: (i) docentes vinculados a departamentos não contemplados com mobilidade deste Programa e (ii) docentes vinculados aos departamentos já contemplados com mobilidade deste Programa, conforme Apêndice I.

**6.3.** A pontuação será calculada de acordo com os critérios listados no **Apêndice III**.

**6.4.** Os docentes serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, seguindo a ordem de prioridade constante do item 6.2.

**6.5.** Em caso de empate no resultado final, estes serão os critérios de desempate, respectivamente: docente que não tem experiência internacional ou a teve há mais de 5 (cinco) anos; docente que tiver maior tempo como servidor efetivo do CEFET-MG. Entende-se por experiência internacional a realização de atividades no exterior, cujo afastamento tenha sido autorizado por Portaria da Diretoria-Geral; para conferência, a SRI consultará relatórios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

## **7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O resultado preliminar será divulgado no site da SRI, conforme **Apêndice II**.

**7.2.** Caberá recurso contra o resultado preliminar, que deverá ser elaborado em formulário específico, disponível no **Apêndice IV**, e encaminhado para o e-mail [sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br), em prazo definido no **Apêndice II**.

**7.3.** O resultado final será divulgado no site da SRI, conforme **Apêndice II**.

## **8. DA CANDIDATURA NO IPB E DO PLANO DE TRABALHO**

**8.1.** O docente selecionado pelo CEFET-MG deverá elaborar um plano de trabalho e encaminhá-lo à SRI, até a data limite definida no cronograma.

**8.2.** O plano de trabalho deverá contemplar propostas para:

- a) Atividades de docência (4 horas letivas/semana) em um dos cursos do IPB listados no Apêndice I, correspondendo aproximadamente a 20% do tempo de dedicação semanal.
- b) Participação em projetos de inovação pedagógica em curso no IPB, nomeadamente as ações de formação quando existirem, a facilitação ou acompanhamento de projetos extracurriculares inovadores, o acompanhamento e a participação nos mestrados inovadores do IPB (correspondendo aproximadamente a 20% do tempo de dedicação).
- c) Plano de pesquisa, a ser concretizado em cooperação com, pelo menos, um professor do IPB, correspondendo aproximadamente a 60% do tempo de dedicação.

**8.3.** O Plano de trabalho deve estar vinculado às atividades propostas no IPB e àquelas desenvolvidas pelo docente no CEFET-MG.

**8.4.** O Plano de Trabalho será avaliado pelo IPB, cabendo-lhe a decisão final da aprovação do candidato no processo seletivo.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA**

**9.1.** O período do Programa será de 05 (cinco) meses, conforme **Apêndice II**, e não pode ser prorrogado em nenhuma hipótese.

**9.2.** O período formal do Programa corresponde ao intervalo temporal durante o qual o docente estará regularmente em atuação nas atividades acadêmicas no IPB, conforme carta de aceite, acrescido do período de deslocamento Brasil-Portugal-Brasil, sendo o período total o citado na Portaria de autorização de afastamento do país.

**9.3.** O docente selecionado deverá desenvolver as atividades **presencialmente** no IPB, nos termos, prazos e condições acordados com a referida instituição. Atividades e/ou disciplinas em língua inglesa poderão ser solicitadas pelo IPB.

**9.4.** O docente selecionado deverá assumir, no CEFET-MG, seus encargos acadêmicos referentes aos períodos imediatamente anterior e posterior ao previsto para a mobilidade.

**9.5.** O Departamento de lotação do docente será responsável pelo remanejamento dos encargos acadêmicos e didáticos, durante a mobilidade internacional de que trata este Edital.

**9.5.1** Eventuais solicitações de contratação de professor substituto deverão ser realizadas de acordo com a legislação vigente e via setores competentes, ficando a SRI isenta de qualquer decisão a respeito.

## **10. DOS COMPROMISSOS**

**10.1.** O docente selecionado deverá deixar sua chefia imediata ciente da mobilidade internacional, providenciando a documentação necessária para a sua liberação (formulários específicos, constando a autorização da chefia imediata/chefe do departamento de lotação).

**10.2.** O afastamento do docente para participação no Programa será com **ônus limitado para o CEFET-MG** e autorizado por meio de Portaria específica da Diretoria Geral, publicada no Diário Oficial da União.

**10.3.** O período efetivo do afastamento será o constante da carta de aceite do IPB, acrescido do deslocamento de ida a Portugal e retorno ao Brasil.

**10.4.** O docente selecionado se compromete a proceder ao ajuste do seu período de férias, se necessário, respeitando os prazos e os procedimentos da legislação específica.

**10.5.** O IPB disponibilizará alojamento para o docente selecionado, em sua Residência Internacional de Professores, além de bilhete de passagem aérea Brasil-Portugal-Brasil.

**10.5.1** A residência disponibilizada pelo IPB destina-se exclusivamente ao docente. Caso este opte por levar a família, o IPB e o CEFET-MG não se responsabilizam por garantir hospedagem, cabendo ao docente a organização necessária para essa situação.

**10.6.** O docente selecionado se compromete a cumprir integralmente o período da mobilidade internacional no IPB, ficando proibido de alterar, interromper ou suspender esse período sem a devida autorização prévia de ambas as instituições.

**10.6.1** Eventual solicitação de alteração, interrupção ou suspensão do período de mobilidade deverá ser formalizada para a SRI e para a chefia imediata, com antecedência mínima de 30 dias, salvo em situações de urgência devidamente justificada e comprovada.

**10.6.2** Eventual antecipação da viagem de ida e/ou prorrogação da viagem de volta, sem a devida negociação entre as instituições envolvidas, somente poderão ocorrer caso o servidor possa usufruir de férias previamente autorizadas.

**10.7** O docente selecionado se compromete a entrar em contato com o IPB para delinear a proposta de trabalho, definir as disciplinas e as demais áreas de atuação para o período de mobilidade.

## **11. DAS DESPESAS COM O PROGRAMA**

**11.1.** São de responsabilidade do docente selecionado as despesas para sua manutenção em Portugal, tais como: seguro-saúde, alimentação, traslados e transportes internos, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino (quando autorizado por lei, se for o caso) e/ou de prorrogação da estada após o término do período indicado neste Edital.

**11.1.1** O seguro-saúde deverá cobrir, para o período de toda a viagem e incluindo a data de chegada no Brasil: assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, às exigências de Portugal.

**11.1.2** O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado para a SRI, antes do início da viagem, conforme **Apêndice II – Cronograma**.

**11.1.3** Em hipótese alguma, será aceito que o docente viaje sem a obtenção de seguro-viagem, bem como que a apólice seja contratada para período inferior ao da viagem.

**11.1.4** O docente assume total responsabilidade pela contratação de seguro para período complementar em casos de: férias; problemas com companhias aéreas; problemas que impactem eventual alteração de data de viagem.

**11.1.5** O docente compromete-se a fornecer cópia da apólice de seguro (inicial e complementar, se for o caso) para um contato de emergência.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA**

**12.1.** Quando do término do Programa, o docente deverá apresentar à SRI um relatório técnico final das atividades desenvolvidas.

**12.2.** Quando do retorno ao Brasil, o docente deverá participar de eventos para divulgação do Programa, a serem promovidos pela SRI, Diretoria de Graduação (DIRGRAD) e/ou Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG).

**12.3.** É desejável que, quando do seu retorno, o docente ministre, pelo menos, uma disciplina optativa em língua estrangeira por ano.

**12.4.** É desejável que o docente produza, pelo menos, uma publicação indexada em conjunto com parceiro(s) do IPB.

**12.5.** O docente selecionado que não cumprir integral ou parcialmente as obrigações previstas neste edital, no plano de trabalho aprovado ou acordado com o IPB, ou que interromper sua participação no programa de mobilidade sem justificativa devidamente aceita pelas instituições envolvidas, ficará obrigado a ressarcir ao erário todos os recursos públicos recebidos ou quaisquer outros benefícios financeiros concedidos pelas instituições, devidamente atualizados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

**12.5.1.** O não pagamento do valor poderá resultar na inscrição do docente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e em Dívida Ativa.

**12.5.2.** O ressarcimento deverá ocorrer nos termos da legislação vigente, observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.3.** Caso haja necessidade de o CEFET-MG emitir qualquer notificação ao docente, esta poderá ser enviada via: pessoal, postal, e-mail, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e/ou Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), sendo a confirmação de leitura caracterizada como confirmação de recebimento da referida notificação.

## **13. DAS NORMAS APLICÁVEIS E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** A SRI, a DIRGRAD e a DPPG têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar, definir e fiscalizar o processo seletivo.

**13.2.** A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas estabelecidas por este Edital.

**13.3.** Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI, DIRGRAD e DPPG.

**13.4.** Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico sri@cefetmg.br, até cinco dias úteis após a sua divulgação no site da SRI.

**13.4.1.** Para requerer a impugnação, o interessado deverá enviar solicitação por escrito para o endereço eletrônico anteriormente citado, e necessariamente indicar o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa para tal requisição.

**13.4.2.** Os pedidos de impugnação serão julgados pela SRI, DPPG e DIRGRAD do CEFET-MG.

**13.4.3.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único documento na página de Editais da SRI.

**13.4.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

**13.4.5.** Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar as etapas de avaliação ou o princípio da isonomia.

## **14. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

Este edital tem validade até 31/12/2026. Para conhecimento de todos, determinamos que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito desta Instituição.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2026.

*Assinado digitalmente via SIPAC*

Prof. Dr. Carla Simone Chamon  
Diretora-Geral

Prof. Dr. Moacir Felizardo de França Filho  
Diretor de Graduação

Prof. Dr. Cláudio Turani Vaz  
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação em  
Exercício

Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues  
Secretário de Relações Internacionais

## APÊNDICE I – Cursos contemplados no edital

<b>Curso do IPB</b>	<b>Nível de atuação no IPB</b>
Gestão das Organizações	Mestrado
Tecnologia Ambiental	Mestrado
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Mestrado
Engenharia da Construção	Mestrado
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Mestrado
Engenharia Química	Mestrado
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Mestrado
Energias Renováveis e Eficiência Energética	Mestrado
Engenharia Mecânica	Mestrado
Informática	Mestrado
Centro de pesquisa CIEB ( <a href="https://cieb.ese.ipb.pt/">https://cieb.ese.ipb.pt/</a> )	Graduação
Centro de pesquisa CIEB ( <a href="https://cieb.ese.ipb.pt/">https://cieb.ese.ipb.pt/</a> )	Graduação
Engenharia da Construção	Mestrado
Engenharia Química	Mestrado

Link para acesso aos cursos no IPB: <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/guiaects/cursos/mestrados>

<b>Programas de Pós-graduação do CEFET-MG contemplados neste edital</b>
Programa de Pós-Graduação em Administração
Programa de Pós-Graduação em Automação e Sistemas
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica
Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais
Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática e Computacional
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Produtos e Processos

<b>Departamentos já contemplados com vaga de mobilidade neste Programa:</b>
Ciências Biológicas / Nova Suíça
Ciências Sociais Aplicadas / Nova Gameleira
Computação / Leopoldina
Computação / Nova Gameleira
Educação / Nova Gameleira
Engenharia Ambiental / Nova Suíça
Engenharia de Materiais / Nova Suíça
Geociências / Nova Suíça
Engenharia Civil / Nova Gameleira
Departamento de Estudos de Linguagens / Nova Suíça

## **APÊNDICE II – CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Datas</b>
A	Inscrição	9/3 a 2/4/2026
B	Avaliação das inscrições	6/4 a 10/4/2026
C	Divulgação do resultado preliminar	13/4/2026
D	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	14/4/2026
E	Divulgação do resultado final	Até 17/4/2026
F	Envio do plano de trabalho para a SRI	Até 24/4/2026
G	Envio da apólice de seguro para a SRI	Até 50 dias antes da viagem
H	Período previsto do Programa de Mobilidade Docente	setembro/2026 a fevereiro/2027
I	Entrega do relatório final das atividades	Até 15/3/2027

**APÊNDICE III – PONTUAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 9 / 2026 - SRI (11.49), 4/2/2026**

<b>Produção Científica</b> <b>Apurada a partir do Currículo Lattes (Limitada a 100 pontos)</b>	
Descrição	Pontuação Unitária
Artigos em periódico nos dois extratos superiores do Qualis/Capes vigente	10
Artigos em periódico nos terceiro e quarto extratos do Qualis/Capes vigente	7
Demais artigos em periódicos	4
Capítulo de Livro Internacional	8
Capítulo de Livro Nacional com ISBN	6
Autoria de Livro acadêmico com ISBN	8
Organização de Livro acadêmico com ISBN	4
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	3
<b>Atividades de Orientação, Coordenação</b> <b>Apurada a partir do Currículo Lattes (Limitada a 100 pontos)</b>	
Subitem	Pontuação Unitária
Coordenação de projetos financiados, externos ao CEFET-MG e com comprovação	5,0
Orientação Doutorado Concluída	15,0
Orientação Mestrado Concluída	7,5
Orientação Iniciação Científica Concluída (PIBIC, PIBIC- Jr, PICV e PICV-Jr)	3,0
Orientação TCC 2 Concluída	3,0
Orientação Doutorado em Andamento	3,0
Orientação Mestrado em Andamento	1,5
Coorientação de Doutorado Concluída	5,0
Coorientação de Mestrado Concluída	3,0
Orientação de estudante de mobilidade internacional promovida pela SRI	5,0

**Nota Total = Subtotal 1 + Subtotal 2**

**OBS:** a expectativa de pontuação deve ser preenchida no Apêndice V.

## **APÊNDICE IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Este formulário deve ser encaminhado para o e-mail [sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br), no prazo estabelecido pelo Edital.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>
Nome completo:
Curso de vínculo no CEFET-MG:

**RECURSO** - Detalhe o(s) motivo(s) do recurso.

Para este recurso, está(ão) sendo anexado(s) documentos?

- ( ) Não  
( ) Sim. Especificar:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
Cidade data.

## APÊNDICE V – EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

<b>Produção Científica - Apurada a partir do Currículo Lattes (Limitada a 100 pontos)</b>			
Subitem	Pontuação Unitária	Quant.	
Artigos em periódico nos dois extratos superiores do Qualis/Capes vigente <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	10		
Artigos em periódico nos terceiro e quarto extratos do Qualis/Capes vigente <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	7		
Demais artigos em periódicos <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	4		
Capítulo de Livro Internacional <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	8		
Capítulo de Livro Nacional com ISBN <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	6		
Autoria de Livro acadêmico com ISBN <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	8		
Organização de Livro acadêmico com ISBN <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	4		
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	3		
Artigos em periódico nos dois extratos superiores do Qualis/Capes vigente <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	10		
Artigos em periódico nos terceiro e quarto extratos do Qualis/Capes vigente <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	7		
<b>Atividades de Orientação, Coordenação - Apurada a partir do Currículo Lattes (Limitada a 100 pontos)</b>			
Subitem	Pontuação Unitária	Quant.	
Coordenação de projetos financiados, externos ao CEFET-MG e com comprovação <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	5,0		
Orientação Doutorado Concluída <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	15,0		
Orientação Mestrado Concluída <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	7,5		
Orientação Iniciação Científica Concluída (PIBIC, PIBIC- Jr, PICV e PICV-Jr) <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	3,0		
Orientação TCC 2 Concluída <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	3,0		
Orientação Doutorado em Andamento <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	3,0		
Orientação Mestrado em Andamento <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	1,5		
Coorientação de Doutorado Concluída <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	5,0		
Coorientação de Mestrado Concluída <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	3,0		
Orientação de estudante de mobilidade internacional promovida pela SRI <i>Copie e cole aqui o item da forma como está escrito no lattes</i>	5,0		